



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração
PUBLICADO NO PLACAR
Em 13 / 03 / 2024
Dando Regeral d. Silva

DECRETO Nº. 0459, DE 13 DE MARÇO DE 2.024.

“Dispõe sobre prorrogação de Licença para Tratar de Interesse Particular do Servidor Público Municipal e, dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2024000742- 2024012611001;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 155/2024, da Procuradoria Geral do Município, bem como, o despacho da Secretaria Municipal de Administração ambos favoráveis à prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular do requerente;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **CONCEDIDA** a prorrogação da Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular ao servidor público municipal **ELIZEU DA SILVA THEOPHILO JUNIOR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 21 de abril de 2.024.**

Parágrafo único – Expirada a licença, o servidor acima mencionado, deverá retornar às suas atividades no primeiro dia útil subsequente ao término da licença ora concedida.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 21 de abril de 2024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de março de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal